



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº : 003/2015
PROCESSO Nº : 004 de 12 de janeiro de 2015.
MODALIDADE : CONVITE Nº 002/2015.
ABERTURA : 21 de janeiro de 2015 - Horário: 14h
LICITAÇÃO/TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM
SETOR : Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
VALOR ESTIMADO : R\$28.000,00

1 - PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de São Tiago torna público através da Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 2 de 5 de Janeiro de 2015, que fará realizar a Licitação na modalidade CONVITE, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e introduzidas pela Lei nº 8883 de 08 de Junho de 1994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

1.2 – O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **13h30 do dia 21 de janeiro de 2015 e serão abertos às 14h do mesmo dia**, na sede da Prefeitura Municipal.

1.3 – O presente Edital inclui os seguintes documentos, na forma de anexos:

1.3.1 - Anexo I – Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

1.3.2 - Anexo II - Minuta Contratual;

1.3.3 - Anexo III – Modelo de declaração de micro-empresa (§ 4º do Art. 3º da LC 123/2006)

1.3.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.3.5 – Anexo V - Projeto Básico/Termo de Referência.

2 - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste presente processo, **contratação de bandas musicais e serviço de locução para o Carnaval/2015 na Sede do Município e no Distrito de Mercês de Água Limpa**, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme especificações detalhadas nos Anexos I e V deste instrumento convocatório.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** da data de apresentação das propostas.

3.2 – As empresas e interessados podem ser representadas no procedimento licitatório por seus titulares ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresente a procuração, com firma reconhecida, até o início da fase de abertura dos envelopes.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 – A habilitação será feita mediante apresentação, em original ou cópia autenticada por cartório ou servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

4.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial; no caso de Sociedade por ações, os documentos devem ser acompanhados de Ata(s) de Eleição dos Administradores;

4.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.4 - Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS;

4.1.5 - Documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.6 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal**, devendo ser esta última, a do Município em que estiver localizada a sede ou domicílio da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

4.1.7 - Documento comprobatório de Regularidade relativo a Débitos Trabalhistas – (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho;

4.1.8 - Declaração da Empresa Licitante de que não mantém menores nas condições do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme **Anexo IV**.

4.2 - **No caso de microempresa e empresa de pequeno porte:**

a) **Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente COM DATA POSTERIOR A 30 DE ABRIL DE 2014, demonstrando o enquadramento de micro-empresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;**

b) **Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (Anexo III);**

4.3 - Os documentos referidos no item anterior poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia devidamente autenticado**, sendo que depois de examinados e rubricados pela Comissão e pelos demais interessados, serão anexados ao processo desta licitação.

4.4 – Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope opaco, lacrado, no qual se identifique, externamente:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO
À Prefeitura Municipal de São Tiago-MG
A/C da Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº. 004/2015 – Convite nº. 002/2015.
Nome e endereço do Proponente.

4.5 – O não atendimento das exigências dos itens referentes à documentação implicará na inabilitação do proponente e o impedirá de participar da fase subsequente da licitação (abertura dos envelopes das propostas).

5 – DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser redigida em uma via, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, **rubricada, datada e assinada pelo proponente;**

5.2 – Proposta conforme anexo I, contendo o valor total numérico do item e numérico e por extenso do valor total da proposta;

5.3 – Assinatura legível da licitante;

5.4 – Será considerado vencedor a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.5 - Incluir todos os impostos, taxas, seguros e outros encargos incidentes;

5.6 - Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação;

5.7 - Serão considerados apenas dois dígitos após a vírgula, conforme a moeda brasileira.

5.8 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou que apresentem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

5.9 - Havendo divergência entre o valor registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

5.10 - Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às escritas neste Edital;

5.11 - O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da proposta;

5.12 – A proposta, em 01 (uma) via, será acondicionada em envelope pardo lacrado no qual se identifique, externamente:

5.13 - As licitantes interessadas em participar do certame, somente poderão concorrer em apenas um item para o carnaval antecipado de Mercês de Água Limpa e da Sede do Município, no que se refere as atrações artísticas .

ENVELOPE 2 – PROPOSTA
À Prefeitura Municipal de São Tiago-MG
A/C da Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº. 004/2015 – Convite nº. 002/2015.
Nome e endereço do Proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

6 – DA ABERTURA E JULGAMENTO

A abertura e julgamento das propostas caberão à Comissão Permanente de Licitação.

6.1 – Preliminarmente, serão abertos os envelopes de “habilitação”.

6.2 – Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e apresentar toda especificação de acordo com o Anexo I.

6.3 – Se as proponentes desistirem do prazo recursal, mediante registro em ata, os envelopes contendo as Propostas Comerciais poderão ser abertos no prosseguimento.

6.4 – Não serão aceitos documentos e propostas enviadas via fac-símile ou em envelopes abertos, além de propostas que não se enquadrem no item solicitado neste ato convocatório.

6.5 – Concluído o julgamento, será lavrada ata e os autos serão submetidos à decisão homologatória do Prefeito Municipal.

6.6 – Em caso de empate far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações (art. 45, Parágrafo 2º).

6.7 – Abertos os envelopes e rubricadas todas as propostas pelos membros da CPL e licitantes presentes, a Comissão verificará o cumprimento destas aos termos deste Convite, podendo comunicar o resultado de seu julgamento no ato, ou encerrar a Sessão para análise reservada.

7– INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1 – A licitante vencedora firmará contrato com o município no atendimento ao especificado no item 2.1 desse Edital e conforme Minuta de Contrato, fazendo parte integrante deste.

7.2 – Homologada a Licitação, o Município convocará, no prazo de até 03 (três) dias, a Licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do Contrato.

7.3 – O instrumento contratual a ser formalizado com a vencedora obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições deste Convite.

7.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, facultará a administração convocar as licitantes remanescentes, na forma e para os fins prescritos no Estatuto das Licitações.

7.5 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

7.6 – Com as devidas justificativas, poderão ser alterados os contratos, regidos pela Lei 8.666/93, previsto no Art. 65, II, “d”.

8- DA EXECUÇÃO

8.1 - As apresentações musicais serão no período noturno nas datas, horário e locais estabelecido no Termo de Referência (Anexo V) deste Edital;

8.2 - As apresentações musicais serão realizadas no palco instalado pela Prefeitura Municipal de São Tiago nos locais citados no Termo de Referência;

8.3 – As bandas deverão conter o número de integrantes, bem como atender os repertórios estipulado no item 3 do Termo de Referência.

9 – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

9.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento e emissão da Nota Fiscal.

9.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

9.5 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência do contrato, contados a partir da data-limite da assinatura do Contrato.

9.6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

9.7 - O Contrato decorrente desta licitação vigorará até dia 30/03/2015 contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com legislação vigente.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

10.1 – Para atender as despesas advindas desta licitação, serão utilizados recursos provenientes de dotação consignada no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

02.008.000 13 392 0087 2.177 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 619

Fonte: 100 – Recursos Ordinários

11 - DO PRAZO RECURSAL

11.1 – O prazo para apresentação dos recursos em decorrência dos atos da Administração, será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da lavratura da Ata, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas em Lei.

12.2 - O descumprimento das condições estipuladas no contrato, que não sejam determinadas da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.3 - A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, por hora de atraso na apresentação dos shows, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido os horários e datas fixados na proposta, cumulável com as demais sanções, que poderá ser descontado em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

12.5 - Nenhum pagamento será feito a Licitante multada, sem que este tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

12.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.6 - Fica ainda assegurado o CONTRATANTE o direito à rescisão do contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

12.6.1 - atraso injustificado ou o não comparecimento da banda para as apresentações dos shows;

12.6.2 - descumprimento de qualquer determinação do CONTRATANTE feita em base contratual;

12.6.3 - transferência do objeto do Contrato a Terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE;

12.6.4 - desatendimento das determinações regulares do representante que for designado pelo CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal.

13 - DA MICRO – EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

2 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

4 - As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na Sessão, pela Comissão de Licitação.

5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Ato Convocatório e seus Anexos.

6 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos deverá a Presidente da Comissão considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº123/2006.

7 - No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Presidente da Comissão, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sítios oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

8 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Título 4 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no “Mural de Avisos e Publicações - Órgão Oficial de Imprensa do Município” e no sítio www.saotiago.mg.gov.br no link “Licitação”, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

12.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no item 9;

12.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadra no subitem 12.1 deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado da classificação no “Mural de Avisos e Publicações - Órgão Oficial de Imprensa do Município” e no site www.saotiago.mg.gov.br no link “Licitação”, sob pena de preclusão.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – No interesse do Município, a presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, ou revogada se convier ao interesse público, a juízo exclusivo da Administração, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – A Comissão de Licitação poderá alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixem novo prazo para reapresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

14.3 – A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar ao Município de São Tiago/MG ou a terceiros, em decorrência da má prestação dos serviços, respondendo por si e seus sucessores.

14.4 – O Município reserva o direito de contratar apenas parte dos serviços licitados ou rejeitá-los em sua totalidade, desde que haja conveniência administrativa.

14.5 – Aos casos omissos neste Convite aplicar-se-ão as normas da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações e serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

São Tiago/MG, 12 de janeiro de 2015.

Irimar José Mendes
Prefeito Municipal

Maria Karla Andrade Reis
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

Processo Licitatório: 004/2015 - Convite: 002/2015

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO
CARNAVAL DE MERCÊS DE ÁGUA LIMPA		
01	ATRAÇÃO ARTÍSTICA: Contratação de atrações musicais (artista/banda) com reconhecimento na região de São Tiago/MG, com estilo musical e repertório de predominância carnavalesco, axé, samba, arrocha, para realização de show com duração mínima de 03 (três) horas, para o dia 30/01/2015. Requisitos: Banda com no mínimo 10 (dez) integrantes (02 Vocais, 01 Tecladista, 01 Baterista, 01 baixista, 01 violonista, naípe de sopro, percussão);	
02	ATRAÇÃO ARTÍSTICA: Contratação de atrações musicais (artista/banda) com reconhecimento na região de São Tiago/MG, com estilo musical e repertório de predominância Carnavalesco, Axé, Arrocha e Marchinha, para realização de show com duração mínima de 03(três) horas, para o dia 31/01/2015. Requisitos: Banda com no mínimo 10 (dez) integrantes (02 Vocais, 02 percussionistas, 01 Baixista, 01 Baterista, 01 Guitarrista, 01 Saxofonista, 01 violonista).	
03	ATRAÇÃO ARTÍSTICA: Contratação de atrações musicais (artista/banda) com reconhecimento na região de São Tiago/MG, estilo musical e repertório de predominância Carnavalesco, Axé, Arrocha, Samba Enredo e Marchinha, para realização de show com duração mínima de 03(três) horas cada, para o dia 01/02/2015. Requisitos: Banda com no mínimo 10 (dez) integrantes (02 Vocais, 01 Tecladista, 01 percussionista, 01 Baixista, 01 Baterista, 01 Guitarrista, naípe de metais e 04 bailarinos).	
CARNAVAL DE SÃO TIAGO		
04	ATRAÇÃO ARTÍSTICA: Contratação de atrações musicais (artista/banda) com reconhecimento na região de São Tiago/MG, estilo musical e repertório de predominância Carnavalesco, Axé, Arrocha, Samba Enredo e Marchinha, para realização de show com duração mínima de 03(três) horas, para o dia 14/02/2015. Requisitos: Banda com no mínimo 10 (dez) integrantes (Cantores, Tecladistas, percussionistas, sanfoneiro). Equipamentos: Bateria, Baixo, Guitarra, Sanfona, Teclado, Violão, Cavaquinho.	
05	ATRAÇÃO ARTÍSTICA: Contratação de atrações musicais (artista/banda) com reconhecimento na região de São Tiago/MG, estilo musical e repertório de predominância Carnavalesco, Axé, Arrocha, Samba Enredo e Marchinha, para realização de show com duração mínima de 03(três) horas cada, para o dia 15/02/2015. Requisitos: Banda com no mínimo 10 (dez) integrantes (02 Vocais, 01 baterista, 01 guitarrista, 01 baixista, 01 tecladistas, percussionistas, 2 bailarinos).	
06	ATRAÇÃO ARTÍSTICA: Contratação de atrações musicais (artista/banda) com reconhecimento em nível da região de São Tiago/MG, com estilo musical e repertório de predominância de Samba de raiz, samba Enredo e Marchinha, para realização de show com duração mínima de 02(duas) horas, para o dia 16/02/2015. Requisitos: Banda com no mínimo 06 (seis) integrantes (Cantor, 01 cavaquinho, 01 violão, 01 pandeiro/caixa, 01 Tantom, 01 surdo e percussão).	
07	ATRAÇÃO ARTÍSTICA: Contratação de atrações musicais (artista/banda) com reconhecimento em nível da região de São Tiago/MG, estilo musical e repertório de predominância de Ritmo Carnavalesco, Marcinhas e Samba Enredo para realização de show com duração mínima de 03(três) horas, para o dia 17/02/2015. Requisitos: Banda com no mínimo 10 (dez) integrantes (Vocais, cavaquinho, Tamborim, Surdo, Chocalho, Tarol, Reco-Reco, pandeiro, caixa, naípe de metais).	
08	SERVIÇO DE LOCUÇÃO - um locutor com experiência para o tipo de evento e com habilidade para animação do público. A locução será feita nos cinco dias do Carnaval seguindo orientações da	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de São Tiago/MG.

Valor global por extenso:

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome: _____

Endereço: _____

RG: _____

CPF : _____

Assinatura : _____

Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO, inscrito no CNPJ sob o nº 17.749.904/0001-17, com sede na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro, São Tiago/MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Irimar José Mendes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade M-1.447.800, e inscrito no CPF sob o nº 009.180.596/15 e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP-____, e inscrito no CPF sob o nº _____; resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 004/2015**, na modalidade **Convite nº 002/2015**, do tipo Menor Preço por Item, nas cláusulas e condições abaixo, de acordo com as normas estatuídas pelo art. 60 e seguintes da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste a **contratação de bandas musicais e serviço de locução para o Carnaval/2015 na Sede do Município e no Distrito de Mercês de Água Limpa**, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme especificações detalhadas no Anexo I e V do Edital nº 003/2015.

Parágrafo Único: Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital 003/2015 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução deste contrato se dará por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Para o cumprimento deste contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), pela contratação constante no objeto deste.

3.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - **O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento e emissão da Nota Fiscal.**

4.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

4.5 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência do contrato, contados a partir da data-limite da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATADA

Visando à prestação de serviços, que é objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- prestar ao Contratante os serviços de apresentação musical na Sede ou Distrito durante o Carnaval/2015 dentro do melhor padrão de qualidade;
- arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas às legislações tributárias, trabalhista, previdenciária;
- providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** com respeito à execução deste Contrato;
- prestar os serviços obedecendo, rigorosamente, os prazos fixados neste Contrato e outros que venham a serem fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual cumulado de multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

- responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos da banda durante o período em que estiver instalado no palco;
- cumprir com os horários das apresentações musicais, sem cometer atrasos injustificados;
- montar seus equipamentos com antecedência, primando por respeitar os horários dos shows;
- atender plenamente ao termo de referência do Edital nº 003/2015, quanto às exigências em relação ao repertório, composição da banda, dias e horários de apresentação;
- interagir com a platéia;
- cumprir fielmente o presente Contrato.

5.2 – DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta deste instrumento;
- comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- fiscalizar a execução do contrato e aplicar as penalidades quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - Para atender as despesas advindas deste contrato, serão utilizados os recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente do CONTRATANTE, a saber:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

02.008.000 13 392 0087 2.177 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 619

Fonte: 100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato vigorará até dia 30/03/2014 contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - As apresentações musicais serão no período noturno nas datas, horário e locais estabelecido no Termo de Referência constante no Anexo V do Edital nº 003/2015;

8.2 - As apresentações musicais serão realizadas no palco instalado pela Prefeitura Municipal de São Tiago nos locais citados no Termo de Referência;

8.3 – As bandas deverão conter o número de integrantes, bem como atender os repertórios estipulado no item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato, firmado com esse município no atendimento ao especificado no item 1.1 deste Contrato, obedece ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Convite nº 003/2015.

9.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, facultará a administração convocar as licitantes remanescentes, na forma e para fins prescritos no Estatuto das Licitações.

9.3 - Com as devidas justificativas, poderão ser alterados os contratos, regidos pela Lei 8.666/93 previsto no Art. 65, II, “d”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas em Lei.

10.2 - O descumprimento das condições estipuladas no contrato, que não sejam determinadas da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.3 - A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, por hora de atraso na apresentação dos shows, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido os horários e datas fixados na proposta, cumulável com as demais sanções, que poderá ser descontado em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10.5 - Nenhum pagamento será feito a Licitante multada, sem que este tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

12.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.6 - Fica ainda assegurado o CONTRATANTE o direito à rescisão do contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

10.6.1 - atraso injustificado ou o não comparecimento da banda para as apresentações dos shows;

10.6.2 - descumprimento de qualquer determinação do CONTRATANTE feita em base contratual;

10.6.3 - transferência do objeto do Contrato a Terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE;

10.6.4 - desatendimento das determinações regulares do representante que for designado pelo CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1 - A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente contrato será publicado, em extrato, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Contrato.

13.2 - E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

_____, _____ de _____ de 2015.			
Contratante Prefeitura Municipal de São Tiago		Contratada	
Nome:	Irimar José Mendes	Nome:	_____
C.I:	1.447.800	C.I:	_____
CPF:	009.180.596-15	CPF:	_____
Cargo:	Prefeito	Cargo:	_____
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
C.I:	_____	C.I:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____

ANEXO III

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG
At. - Comissão Permanente de Licitações.

Processo nº 004/2015 - Convite nº 002/2015 - Edital nº 003/2015.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, ciente das sanções legais que não se encontra em nenhuma das situações elencadas no § 4º do art. 3º da LC 123/2006 para fins de participação no processo licitatório em pauta.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Nº: 004/2015

Convite Nº: 002/2015

.....inscrita no CNPJ nº., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....portador(a) da carteira de identidade nº. e
o CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.
8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 004/2015 – Convite nº 002/2015

1. DEFINIÇÕES:

1.1 - **Contratação de bandas musicais.**

2. OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de bandas musicais e serviço de locução para o Carnaval/2015 na Sede do Município e no Distrito de Mercês de Água Limpa**, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Esporte e Lazer, conforme especificações detalhadas no Anexo I e neste Termo de Referência, partes integrantes do Edital nº 003/2015.

3 – DISCRIMINAÇÃO E VALOR MÉDIO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO MÉDIO UNIT.
CARNAVAL DE MERCÊS DE ÁGUA LIMPA		
01	ATRAÇÃO ARTÍSTICA: Contratação de atrações musicais (artista/banda) com reconhecimento na região de São Tiago/MG, com estilo musical e repertório de predominância carnavalesco, axé, samba, arrocha, para realização de show com duração mínima de 03 (três) horas, para o dia 30/01/2015. Requisitos: Banda com no mínimo 10 (dez) integrantes (02 Vocais, 01 Tecladista, 01 Baterista, 01 baixista, 01 violonista, naipe de sopro, percussão);	R\$ 4.500,00
02	ATRAÇÃO ARTÍSTICA: Contratação de atrações musicais (artista/banda) com reconhecimento na região de São Tiago/MG, com estilo musical e repertório de predominância Carnavalesco, Axé, Arrocha e Marchinha, para realização de show com duração mínima de 03(três) horas, para o dia 31/01/2015. Requisitos: Banda com no mínimo 10 (dez) integrantes (02 Vocais, 02 percussionistas, 01 Baixista, 01 Baterista, 01 Guitarrista, 01 Saxofonista, 01 violonista).	R\$ 3.500,00
03	ATRAÇÃO ARTÍSTICA: Contratação de atrações musicais (artista/banda) com reconhecimento na região de São Tiago/MG, estilo musical e repertório de predominância Carnavalesco, Axé, Arrocha, Samba Enredo e Marchinha, para realização de show com duração mínima de 03(três) horas cada, para o dia 01/02/2015. Requisitos: Banda com no mínimo 10 (dez) integrantes (02 Vocais, 01 Tecladista, 01 percussionista, 01 Baixista, 01 Baterista, 01 Guitarrista, naipe de metais e 04 bailarinos).	R\$ 2.700,00
CARNAVAL DE SÃO TIAGO		
04	ATRAÇÃO ARTÍSTICA: Contratação de atrações musicais (artista/banda) com reconhecimento na região de São Tiago/MG, estilo musical e repertório de predominância Carnavalesco, Axé, Arrocha, Samba Enredo e Marchinha, para realização de show com duração mínima de 03(três) horas, para o dia 14/02/2015. Requisitos: Banda com no mínimo 10 (dez) integrantes (Cantores, Tecladistas, percussionistas, sanfoneiro). Equipamentos: Bateria, Baixo, Guitarra, Sanfona, Teclado, Violão, Cavaquinho.	R\$ 3.500,00
05	ATRAÇÃO ARTÍSTICA: Contratação de atrações musicais (artista/banda) com reconhecimento na região de São Tiago/MG, estilo musical e repertório de predominância Carnavalesco, Axé, Arrocha, Samba Enredo e Marchinha, para realização de show com duração mínima de 03(três) horas cada, para o dia 15/02/2015. Requisitos: Banda com no mínimo 10 (dez) integrantes (02 Vocais, 01 baterista, 01 guitarrista, 01 baixista, 01 tecladistas, percussionistas, 2 bailarinos).	R\$ 6.000,00
06	ATRAÇÃO ARTÍSTICA: Contratação de atrações musicais (artista/banda) com reconhecimento em nível da região de São Tiago/MG, com estilo musical e repertório de predominância de Samba de	R\$ 2.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

	raiz, samba Enredo e Marchinha, para realização de show com duração mínima de 02(duas) horas, para o dia 16/02/2015. Requisitos: Banda com no mínimo 06 (seis) integrantes (Cantor, 01 cavaquinho, 01 violão, 01 pandeiro/caixa, 01 Tantom, 01 surdo e percussão).	
07	ATRAÇÃO ARTÍSTICA: Contratação de atrações musicais (artista/banda) com reconhecimento em nível da região de São Tiago/MG, estilo musical e repertório de predominância de Ritmo Carnavalesco, Marcinhas e Samba Enredo para realização de show com duração mínima de 03(três) horas, para o dia 17/02/2015. Requisitos: Banda com no mínimo 10 (dez) integrantes (Vocais, cavaquinho, Tamborim, Surdo, Chocalho, Tarol, Reco-Reco, pandeiro, caixa, naipes de metais).	R\$ 4.000,00
08	SERVIÇO DE LOCUÇÃO - um locutor com experiência para o tipo de evento e com habilidade para animação do público. A locução será feita nos cinco dias do Carnaval seguindo orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de São Tiago/MG.	R\$ 1.000,00

4. DA EXECUÇÃO

4.1 - As apresentações musicais serão no período noturno nas datas, horários e locais, conforme se segue:

4.1.1 - CARNAVAL ANTECIPADO DE MERCÊS DE ÁGUA LIMPA/2015 (CARNACAPELA)

- 30/01/15 – Apresentação da Atração Artística (item 1) no horário compreendido entre 23h30min e 2h30min na Praça Nossa Senhora das Mercês no Distrito de Mercês de Água Limpa.
- 31/01/15 – Apresentação da Atração Artística (item 2) no horário compreendido entre 23h30min e 2h30min Praça Nossa Senhora das Mercês no Distrito de Mercês de Água Limpa.
- 01/02/15 – Apresentação da Atração Artística (item 3) no horário compreendido entre 23h30min e 2h30min Praça Nossa Senhora das Mercês no Distrito de Mercês de Água Limpa.

4.1.2 - CARNAVAL DE SÃO TIAGO/MG 2015

- 14/02/15 – Apresentação da Atração Artística (item 4) no horário compreendido entre 23h59min e 04h00min na Praça Ministro Gabriel Passos em São Tiago/MG.
- 15/02/15 – Apresentação da Atração Artística (item 5) no horário compreendido entre 23h59min e 04h00min na Praça Ministro Gabriel Passos em São Tiago/MG.
- 16/02/15 – Apresentação da Atração Artística (item 6) no horário compreendido entre 23h59min e 4h00min na Praça Ministro Gabriel Passos em São Tiago/MG.
- 17/02/15 – Apresentação da Atração Artística (item 7) no horário compreendido entre 23h59min e 4h00min na Praça Ministro Gabriel Passos em São Tiago/MG.

4.2 - As apresentações musicais serão realizadas no palco instalado pela Prefeitura Municipal de São Tiago nos locais acima citados;

4.3 – As bandas deverão conter o número de integrantes, bem como atender os repertórios estipulado no item 3 deste Termo de Referência.

5. METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM e de acordo com as especificações do objeto.

6. JUSTIFICATIVA:

A presente prestação de serviço tem por finalidade a contratação de banda musical para apresentação nos dias 30/01/15, 31/01/15 e 01/02/15 no Distrito e 14/02/15, 15/02/15, 16/02/15 e 17/02/15 em São Tiago/MG, garantindo o lazer dos cidadãos São-tiaguenses durante o Carnaval/2015.

7. DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento e emissão da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência do contrato, contados a partir da data-limite da assinatura do Contrato.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

O Contrato decorrente desta licitação vigorará até dia 30/03/2014 contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com legislação vigente.

São Tiago/MG, 12 de janeiro de 2015.

Irimar José Mendes
Prefeito Municipal

Maria Karla Andrade Reis
Presidente da CPL